



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO - APP ULISSES MATOSINHO. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1 - 4728/2022-SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de Abril de 2023, a contar de 1º de Janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N.030/SEMED/PMJP/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS - APP ZILDA ARNS. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4885/2022-SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de Abril de 2023, a contar de 1º de Janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N.031/SEMED/PMJP/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE AUTISMO - APPCA CENTRO DE AUTISMO. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1- 5434/2022-SEMED.** **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de Abril de 2023, a contar de 1º de Janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N.032/SEMED/PMJP/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APP APEFAIPI. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 5145/2022 - SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de abril de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N.033/SEMED/PMJP/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUTH ROCHA - APP RUTH ROCHA. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5183/2022 - SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de abril de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N.034/SEMED/PMJP/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4743/2022- SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de abril de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N.035/SEMED/PMJP/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESMERALDA - APP MARIA ESMERALDA. **OBJETO DO CONVENIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 8555/2022- SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução ao convênio. **PRAZO:** Até 30 de abril de 2023, a contar de 1º de Janeiro de 2023. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI  
Secretária Municipal de Educação Interina  
Decreto n. 0006/GAB/PMJP/2023

## PORTARIAS



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 122/IPREJI/2022**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-8002/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora **LURDES GEREMIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27236, exercente do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, admitida em 27/08/2002, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de julho de 1994 de 7.431 dias, ou vinte anos, quatro meses e oito dias, alcançando 67,86% do tempo exigido (10.950 dias), no valor total de R\$ 1.065,14 (Mil e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), que será majorado para o valor do salário mínimo vigente (R\$1.212,00), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI/efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPSc conforme dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de Dezembro de 2022.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação: Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Sítio: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) - e-mail: [presidencia@ipreji.ro.gov.br](mailto:presidencia@ipreji.ro.gov.br)

1ª Via - Protocolo 2ª Via - Secretaria 3ª Via - Publicação 4ª Via - Arquivo 5ª Via - Arquivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

#### **Portaria n. 002, de 9 de janeiro de 2023.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

#### **RESOLVE:**

**ART.1º** - Designa os servidores abaixo relacionados como fiscal técnico para fiscalização/accompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em vias urbanas com drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas**, vinculados ao processo de n. 1-7459/2022 SEMOSP/SEMPPLAN, conforme homologação e adjudicação da proposta apresentada pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29.

**EDWARD LUIS FABRIS** - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5060198270-D/SP Fiscal Técnico  
**JUVILLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE** - ENGENHEIRO CIVIL CREA/RO 16783-D (substituta)

**ART. 2º** - O fiscal técnico deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelos servidores ora nomeada é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

#### **Portaria nº 003, de 9 de janeiro de 2023.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomeados servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em vias urbanas com drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas - PROCESSO Nº 1-7459/2022 SEMOSP/SEMPPLAN.**

**ART. 2º** - A Comissão acima nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA** - GESTORA DE CONTRATO  
**ANDRÉ GRABIN** - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO  
**RICILEI CRISTINA BARRETO OZAME** - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

**ART.3º** - Esta Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos trabalhos, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III-Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV-Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover adimplência, caso haja necessidade;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordens de Serviço, Paralisações e Retiços da obra, expedidas por esta Secretaria;

VI-As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

**ART. 4º** - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de suas respectivas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

**ART. 5º** - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMOBI, SIGAP-ORIAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais(técnicos)doobra.

**ART.6º** - esta portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

#### **CLIENTES**

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

#### **Portaria n. 004, de 9 de janeiro de 2023.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

#### **RESOLVE:**

**ART.1º** - Designa os servidores abaixo relacionados como fiscal técnico para fiscalização/accompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas**, vinculados ao processo de n. 1-7447/2021 SEMOSP/SEMPPLAN, conforme homologação e adjudicação da proposta apresentada pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 17.471.810/0001-29.

**EDWARD LUIS FABRIS** - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5060198270-D/SP Fiscal Técnico  
**JUVILLIAN CAROLINE CORREIA SILVESTRE** - ENGENHEIRO CIVIL CREA/RO 16783-D (substituto)

**ART. 2º** - O fiscal técnico deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

**ART. 3º** - A função exercida pelos servidores ora nomeada é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves (Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria nº 005, de 9 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomeados servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas - PROCESSO Nº 1-7447/2021 SEMOSP/SEMPLAN.

**ART. 2º** - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OGAMI - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**

**ART.3º** - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimento e afastamentos legais previstos

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reintícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

VI - As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

**ART. 4º** - Todos os setores e profissionais envolvidos no processo, deverão tomar as providências necessárias de vossas responsabilidades, visando o bom e correto andamento do mesmo.

**ART. 5º - Exceçam-se das funções dessa Comissão:**

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMOR, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais(técnicos) da obra.

**ART. 6º** - essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIENTES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria n. 006, de 9 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Substituir EVENTUALMENTE o servidor EDWARD LUIS FABRIS e designar a servidora JUYLLIAN CAROLAINÉ CORREIA SILVESTRE, Engenheira Civil, CREA 16783-D/RO, como Fiscal Técnica para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, vinculado ao Contrato nº 074/PGM/PMJP/2022, Processo Administrativo n.1-2668/2022 SEMPLAN.

**Art. 2º** - A servidora ora designada deverá acompanhar a prestação dos serviços do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas fiscais, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

**Art. 3º** - Considerando o servidor Edward Luis Fabris estar de férias, houve a necessidade de sua substituição em caráter de urgência para acompanhamento da obra.

**Art. 4º** - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pela servidora.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

Ciente:

\_\_\_\_\_

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria n. 007, de 9 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Substituir EVENTUALMENTE o servidor EDWARD LUIS FABRIS e designar a servidora JUYLLIAN CAROLAINÉ CORREIA SILVESTRE, Engenheira Civil, CREA 16783-D/RO, como Fiscal Técnica para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra Pavimentação em blocos sextavados da Rua Maria C. Tomazeli (trecho entre Rua Mamoré ao final da rua), Processo administrativo nº 1-3192/2021-SEMOSP/SEMPLAN e contrato de nº 018/PGM/PMJP/2022, Convênio 001/2021/PJ/DER-RO.

**Art. 2º** - A servidora ora designada deverá acompanhar a prestação dos serviços do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas fiscais, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

**Art. 3º** - Considerando o servidor Edward Luis Fabris estar de férias, houve a necessidade de sua substituição em caráter de urgência para acompanhamento da obra.

**Art. 4º** - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pela servidora.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

Ciente:

\_\_\_\_\_

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168

# FUNDAÇÃO CULTURAL

## Promovendo a preservação dos valores culturais

### Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848